



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a pagina www.caibi.sc.gov.br nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail licitacao@caibi.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

Para que a empresa tenha acesso ao arquivo magnético das propostas, a empresa deverá enviar o protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1(um) dia útil antes de abertura da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
licitacao@caibi.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO CAIBI NA ATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**DATA DA ABERTURA: 28/02/2022 às 08:30 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
FONE: (49)3648-0211**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O município de Caibi, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 356/2021, reunir-se-ão no **dia 28 de fevereiro de 2022 às 08:30** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CAIBI-SC sito a Rua dos Imigrantes, 499, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço – Unitário EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**", onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e outras normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

NÃO HAVENDO UM NÚMERO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) LICITANTES QUE SE ENQUADREM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as demais licitantes interessadas a participarem do Certame Licitatório.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pelo pregoeiro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

1 - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO CAIBI NA ATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em conformidade com as características descritas a seguir:

Item	Especificação
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO EM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, FAZENDO PARTE DA EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), APLICANDO AS TÉCNICAS ADEQUADAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DE ACORDO COM O SEXO E FAIXA ETÁRIA: AULAS DE ZUMBA, GINÁSTICA LOCALIZADA, TREINAMENTO FUNCIONAL, GINÁSTICA LABORAL, STEP, JUMP, GRUPOS DE CAMINHADA, CORRIDA ORIENTADA, GRUPO DE RECREAÇÃO E ATIVIDADES LÚDICAS, ATIVIDADES ESPECÍFICAS PARA GRUPOS DE GESTANTES, DIABÉTICOS, HIPERTENSOS, SAÚDE MENTAL, IDOSOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS GRUPOS A SEREM ELABORADOS CONFORME A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento/execução de serviços.

2.2. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

2.3. Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite de legal do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.4. Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS.

2.5. Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

2.5.1. Do fortalecimento do comércio local e conseqüente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

2.5.2. Da agilidade na entrega e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

2.5.3. Da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

2.6 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.8 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração para habilitação, conforme **anexo III** do edital, caso contrário será desclassificado.

3 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua dos Imigrantes, 499 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Caibi – SC.

DATA: **28/02/2022**

HORÁRIO: **08:30**

3.1.2 - Os envelopes relativos à “Proposta de Preços” e “Habilitação” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 EMPRESA: CNPJ/CPF: ABERTURA: 28/02/2022 HORA:08:30

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
EMPRESA:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 28/02/2022 HORA: 08:30

3.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) autenticação digital; c) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio e a Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caibi – SC ou na própria sessão do pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

3.6 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

3.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.8 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) A **proposta** deverá ser feita em conformidade com as especificações conforme anexo V do edital, indicando valores unitários e total, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador.
- b) **Conter** razão social da licitante, CNPJ/CPF, e ser assinada pelo representante legal.
- c) **Constar** prazo de validade mínima da proposta de 60(sessenta) dias. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

4.2 – Somente serão validas as propostas em meio documental e os valores ter no máximo 02(duas) casas após a vírgula.

4.3 - Ocorrendo divergência entre o valor unitário e valor total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.4 - As propostas que apresentarem erros de calculo serão corrigidos automaticamente pela equipe de apoio.

4.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:

5.1.2- Regularidade Fiscal

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado (Apenas pessoa Jurídica)
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.) (Pessoa Física/Jurídica).
c)	Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa (Pessoa Física/Jurídica).
d)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS (Apenas pessoa Jurídica)
e)	Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa (Pessoa Física/Jurídica) .

5.1.3- Débitos Trabalhistas

a)	Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de
----	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

	Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br . (Pessoa Física/Jurídica) .
--	---

5.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a)	<p>Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;</p> <p>Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, disponível através do endereço https://certeproc1q.tjsc.jus.br. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.</p> <p>Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado. (Pessoa Física/Jurídica)</p>
----	--

5.1.5- Declarações

a)	Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal. (Pessoa Física/Jurídica)
b)	Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que é inidônea e não possui Fatos Impeditivos para participar de Licitação Pública. (Pessoa Física/Jurídica)

5.1.6- Qualificação Técnica

a)	A empresa licitante deverá comprovar vínculo com o profissional que prestará o serviço de educador físico; O vínculo da empresa licitante com o profissional indicado poderá ser comprovado com Cópia Autenticada da Carteira de Trabalho ou Cópia Autenticada de Contrato de Prestação de Serviço; no caso de o profissional fazer parte do quadro societário da empresa licitante, a comprovação se dará por meio do Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica.
b)	b) A empresa licitante deverá comprovar registro junto ao órgão competente – CREF/SC, válido;
c)	Do profissional indicado deverão ser apresentados os seguintes documentos:
c).1.	Cédula de Identidade Profissional do CREF (Conselho Regional de Educação Física) válida com formação em Bacharel em Educação Física;
c).2.	Certificado de Conclusão do Treinamento de Zumba;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

5.2- Recomenda –se que as páginas da proposta de preços e documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo as proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos no caso de inobservância dessa recomendação.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a)	Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI do documento de Identidade ou e/ou Carteira Nacional de Habilitação, e/ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal da empresa. (Pessoa Física/Jurídica).
b)	Apresentação de procuração ou credenciamento autenticado em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo II); Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item esta dispensado. (Pessoa Jurídica).
c)	Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do Requerimento de Empresário Individual ou Contrato Social em vigor (consolidado ou somente ultima alteração), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. (Pessoa Jurídica).

6.3.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) para serem arquivados no processo.

6.3.2 - Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro, autenticação digital ou servidor integrante da equipe de apoio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

6.3.3 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5 - A proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação)** Declaração **para habilitação** dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo III do Edital**). **Caso não envie essa declaração fora dos envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.**

6.6- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.7- Em se tratando de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), para que estas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, nº 147/2014 e decreto Nº 8.538/2015, deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, a comprovação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa ou Declaração com validade de 90 (noventa) dias.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço- Unitário**.

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8.2.6 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.6.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante.

8.2.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço – unitário.

8.2.8 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.10 - Se a oferta não for aceitável, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.10 e 8.3.4, ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.

8.2.13.1.1 O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;

b). Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- c)** Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- d)** No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e)** Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f)** O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

8.2.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- c) Contiverem preços unitários superiores aos orçados pela Administração conforme orçamento anexo V do edital.

8.3 - Etapa de **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Verificação das condições de habilitação:

8.3.5.1 - Micro empresas e empresas de pequeno porte poderão comprovar a regularidade fiscal após julgamento da licitação (**5 dias úteis**), prorrogável por igual período, como condição para assinatura do contrato (LC 147/14).

8.3.5.1.1 – A prorrogação do prazo poderá ser concedida a critério da administração, mediante apresentação de justificativa pelo licitante.

8.3.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos serão devolvidos aos licitantes após o término da sessão (se houver inexistência de recurso).

8.3.8 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Caibi sito à Rua dos Imigrantes, 499, Caibi – SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

10 - DO CONTRATO

10.1 – Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Almirante Saldanha nº 90 , Centro de Caibi – SC, conforme declinado no item 1.1, dentro do prazo de contratação.

10.2 A empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitado em Bacharel em Educação Física, conforme documentos de qualificação técnica, para exercer as atividades junto a Unidade básica de Saúde, e, o mesmo deverá desempenhar as atividades de acordo com as especificações constantes no termo de referência – ANEXO I.

10.3- O Contrato terá vigência **até 31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10.4- O município oferecerá a infraestrutura com ambiente adequado, porém, os materiais para desenvolvimento das atividades individuais e em grupo serão disponibilizados pela empresa licitante.

10.4 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.5 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar o objeto da licitação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.6 - A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

10.7 - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.8 – A empresa deverá realizar avaliações físicas e de bioimpedância para cada grupo no máximo de 3 em 3 meses.

10.9 – É de responsabilidade da empresa a digitação dos dados junto ao Sistema ESUS.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes do cumprimento do presente edital ocorrerão por conta do projeto atividade:

Fonte	Desp.	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1002	1042	103010008.2.054	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Básica	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju

12 – PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

12.2 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo.

12.3 A recomposição dos valores unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

12.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

PARAGRAFO ÚNICO: Para efeito de julgamento da melhor proposta para este certame, as propostas de pessoas físicas serão acrescidas da contribuição previdenciária patronal.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

13.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

13.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14- DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

14.1 - A publicação deste edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Diário Oficial dos Municípios de SC e a íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br

14.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 até o último dia para entrega das propostas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE CAIBI - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 - O Prefeito Municipal de Caibi - SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.12 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias.

15.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16- DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO V- ORÇAMENTO MÁXIMO

ANEXO VI- MINUTA DO FUTURO CONTRATO;

Caibi - SC, 15 de fevereiro de 2022

NÉDIO PEROZA
Secretário de Saúde

**Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica**

Gilson José Guerini
OAB: 52859



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2 – DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO CAIBI NA ATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as características descritas a seguir:

Item	Especificação
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO EM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, FAZENDO PARTE DA EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), APLICANDO AS TÉCNICAS ADEQUADAS DE ACORDO COM O SEXO E FAIXA ETÁRIA: AULAS DE ZUMBA, GINÁSTICA LOCALIZADA, TREINAMENTO FUNCIONAL, GINÁSTICA LABORAL, STEP, JUMP, GRUPOS DE CAMINHADA, CORRIDA ORIENTADA, GRUPO DE RECREAÇÃO E ATIVIDADES LÚDICAS, ATIVIDADES ESPECÍFICAS PARA GRUPOS DE GESTANTES, DIABÉTICOS, HIPERTENSOS, SAÚDE MENTAL, IDOSOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS GRUPOS A SEREM ELABORADOS CONFORME A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço - Unitário**" onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e outras normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4 - ESTIMATIVA DE VALOR

O valor a ser pago pelos serviços, foram baseados no edital de outros municípios que contrataram o mesmo serviço.

A estimativa dos serviços é de aproximadamente de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Desp.	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1002	1042	103010008.2.054	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Básica	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde do Município de Caibi, vem através desse comunicado informar aos interessados o motivo pelo qual pretende aderir ao projeto Caibi na Ativa.

O ministério de Saúde trabalha com números dos indicadores na saúde, repassando recursos aos municípios conforme a nota recebida por cada trabalho realizado com cada indicador pelos municípios. Dentre os 7 indicadores avaliados no momento, hipertensos, diabéticos, gestante, idosos, academia da saúde, entre outros, a secretaria de saúde de Caibi deseja implantar esse novo programa Caibi na ativa com o objetivo de trabalhar em cima desses indicadores do ministério da saúde, já desenvolvendo um trabalho de valorização e resgate por todas as comunidades, com todas as faixas etárias, já integrando o maior número possível de indicadores dentro desse projeto, assim já organizando o trabalho como o ministério da saúde preconiza.

Iniciar um trabalho de valorização dos munícipes, resgate das comunidades e integrando todas as faixas etárias, é uma ótima opção para investir em prevenção na saúde, no lazer ao invés de investir com a doença. Através da implantação do projeto CAIBI NA ATIVA, a secretaria municipal de saúde terá maior facilidade de conseguir implantar a academia da saúde, está sendo um indicador ministério da saúde, um programa que vem recurso mensal para custear as despesas da mesma, o município já obtendo digitação a respeito dos indicadores e desenvolvendo projetos, tudo isso



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

contribui para adesão da mesma, mais um projeto que irá acrescentar aos trabalhos realizados pela secretaria de saúde.

8 – DO PRAZO E OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Almirante Saldanha nº 90 , Centro de Caibi – SC.

A fiscal do futuro contrato, fiscalizará a execução dos serviços e também o controle da carga horaria prestada pelo educador físico.

9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

O serviço será solicitado por ordem de serviço.

10 – DA PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que:

Não atenderem as exigências contidas no edital;
Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
Contiverem preços unitários superiores aos orçados pela Administração conforme orçamento anexo V do edital.

11- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Regularidade Fiscal

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado (Apenas pessoa Jurídica)
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.) (Pessoa Física/Jurídica).
c)	Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa (Pessoa Física/Jurídica).
d)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS (Apenas pessoa Jurídica)
e)	Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa (Pessoa Física/Jurídica).

Débitos Trabalhistas

a)	Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br . (Pessoa Física/Jurídica).
----	--

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a)	Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada; Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as
----	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

	<p>certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.</p> <p>Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado. (Pessoa Física/Jurídica)</p>
--	---

Declarações

a)	Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal. (Pessoa Física/Jurídica)
b)	Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que é inidônea e não possui Fatos Impeditivos para participar de Licitação Pública. (Pessoa Física/Jurídica)

Qualificação Técnica

a)	A empresa licitante deverá comprovar vínculo com o profissional que prestará o serviço de educador físico; O vínculo da empresa licitante com o profissional indicado poderá ser comprovado com Cópia Autenticada da Carteira de Trabalho ou Cópia Autenticada de Contrato de Prestação de Serviço; no caso de o profissional fazer parte do quadro societário da empresa licitante, a comprovação se dará por meio do Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica.
b)	b) A empresa licitante deverá comprovar registro junto ao órgão competente – CREF/SC, válido;
c)	Do profissional indicado deverão ser apresentados os seguintes documentos:
c).1.	Cédula de Identidade Profissional do CREF (Conselho Regional de Educação Física) válida com formação em Bacharel em Educação Física;
c).2.	Certificado de Conclusão do Treinamento de Zumba;

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço – Unitário.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura de acordo com o cronograma sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até o dia 20.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

PARAGRAFO ÚNICO: Para efeito de julgamento da melhor proposta para este certame, as propostas de pessoas físicas serão acrescidas da contribuição previdenciária patronal.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não haverá garantia.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitado em Bacharel em Educação Física, conforme documentos de qualificação técnica, para exercer as atividades junto a Unidade básica de Saúde.

II- O município oferecerá a infraestrutura com ambiente adequado, porém, os materiais para desenvolvimento das atividades individuais e em grupo serão disponibilizados pela empresa contratada.

III- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93).

IV - Responsabilizar-se pela observância de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, ai incluídos, acidentados de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

V - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto.

VI - A empresa deverá realizar avaliações físicas e de bioimpedância para cada grupo no máximo de 3 em 3 meses.

VII – É de responsabilidade da empresa a digitação dos dados junto ao Sistema ESUS.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;

II – Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato.

III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.

IV – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

17 – DA AMOSTRA

Não há necessidade de amostra.

18 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

O Gestor responsável Sr. Nédio Peroza, Secretário de Saúde, e o fiscal de contrato Sra. Manuela Ferronato Rodrigues dos Santos, Diretora da Saúde.

19 – PENALIDADES

A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

20 - CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

Caibi (SC), 15 de fevereiro de 2022.

**MANUELA FERRONATO RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETORA DA SAÚDE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 027/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

DECLARAÇÃO

(razão social da licitante)
inscrita no CNPJ Nº: _____ com sede na

inscrição) _____ nº _____ de

(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF/MF nº _____, para os fins de participação no Pregão
Presencial Nº 009/2022 e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei
nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

OBS: Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022**

D E C L A R A Ç Ã O

(razão social na empresa)
CNPJ N.º: _____ com sede na

(n.º de inscrição)

(endereço completo)

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n° 009/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa

OBS: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO CAIBI NA ATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo:

Item	Especificação	Quant	Unid.	Preço Mensal	Preço total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO EM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, FAZENDO PARTE DA EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), APLICANDO AS TÉCNICAS ADEQUADAS DE ACORDO COM O SEXO E FAIXA ETÁRIA: AULAS DE ZUMBA, GINÁSTICA LOCALIZADA, TREINAMENTO FUNCIONAL, GINÁSTICA LABORAL, STEP, JUMP, GRUPOS DE CAMINHADA, CORRIDA ORIENTADA, GRUPO DE RECREAÇÃO E ATIVIDADES LÚDICAS, ATIVIDADES ESPECÍFICAS PARA GRUPOS DE GESTANTES, DIABÉTICOS, HIPERTENSOS, SAÚDE MENTAL, IDOSOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ENTRE OUTROS GRUPOS A SEREM ELABORADOS CONFORME A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO.	12	MES	6500.00	78,000.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO VI – MINUTA DO FUTURO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almirante Saldanha nº 90, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **NEDIO PEROZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua sete setembro, 659 no município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº ***498***87 e portador da Cédula de Identidade Nº **33**3 SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____ na cidade de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO CAIBI NA ATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Almirante Saldanha nº 90 , Centro de Caibi – SC.

A fiscal do futuro contrato, fiscalizará a execução dos serviços e também o controle da carga horaria prestada pelo educador físico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ _____ (_____) referente ao fornecimento dos serviços em questão, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, fretes, transporte, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado, observados os seguintes preços unitários:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-

§ 1º O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura de acordo com o cronograma sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até o dia 20.

§ 2º - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

§ 3º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Fonte	Disp.	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1002	1042	103010008.2.054	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Básica	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju

CLÁUSULA QUINTA- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

A recomposição dos valores unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – A empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitado em Bacharel em Educação Física, conforme documentos de qualificação técnica, para exercer as atividades junto a Unidade básica de Saúde.

II- O município oferecerá a infraestrutura com ambiente adequado, porém, os materiais para desenvolvimento das atividades individuais e em grupo serão disponibilizados pela empresa contratada.

III- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93).

IV - Responsabilizar-se pela observância de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, ai incluídos, acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

V - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto.

VI - A empresa deverá realizar avaliações físicas e de bioimpedância para cada grupo no máximo de 3 em 3 meses.

VII – É de responsabilidade da empresa a digitação dos dados junto ao Sistema ESUS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;

II – Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato.

III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.

IV – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

I – Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pela Diretora de Saúde Manuela Ferronato Rodrigues dos Santos.

II - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A contratada que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser entregue a partir



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

da data aprazada.

§ 1º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

§ 2º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste no contrato e das demais cominações legais.

§ 3ª - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Parágrafo Único - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, recebendo a contratada somente o valor do objeto entregue, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e esta vinculado ao edital de pregão presencial nº 009/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

II - Ao termino do contrato se as quantidades não forem totalmente retiradas será feita a anulação do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi –SC

NEDIO PEROZA
Secretário de Saúde
Contratante

Representante da Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Visto do Assessor Jurídico